



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº. 2381/2021

DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de Utilidade Pública à Associação de Judô da cidade de Divinolândia.

ANTONIO DE PADUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação de Judô da cidade de Divinolândia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.719.597/0001-82.

Art. 2º À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinolândia, 04 de outubro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLEBERSON CORRÊA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO